



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.417  
(15 / 05 / 2013)

Dispõe sobre os procedimentos de utilização do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO - no âmbito deste Regional.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o art. 30, inciso XVI do Código Eleitoral.

**CONSIDERANDO** os prazos previstos pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.384, de 09 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o gerenciamento e a operacionalização das informações referentes às prestações de contas partidárias e eleitorais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Seção de Contas Eleitorais e Partidárias - SCEP, subordinada à Coordenadoria de Controle Interno (COCIN), será a gestora do Módulo Interno do Sistema e possuirá o perfil de administrador do sistema.

§ 1º. Caberá à SCEP cadastrar os chefes de cartórios das zonas eleitorais, bem como os servidores lotados na Coordenadoria de Controle Interno e os indicados pela Secretaria Judiciária no perfil adequado.

§ 2º. O perfil dos chefes de cartórios e dos servidores lotados na Coordenadoria de Controle Interno será de "administrador", e os servidores da Secretaria Judiciária possuirão o perfil de "consulta".

§ 3º. Os chefes de cartórios cadastrarão os demais servidores lotados nos Cartórios Eleitorais.

§ 4º. O cadastro nos perfis "administrador" e "operador" será realizado, exclusivamente, para servidores da Justiça Eleitoral.

**Art. 2º.** Os cartórios eleitorais deverão cadastrar os processos de prestação de contas partidárias, retroagindo ao exercício de 2010, inclusive aqueles de exercícios anteriores que sejam apresentados e/ou julgados a partir de 03 de setembro de 2012, e os processos de contas eleitorais a partir das eleições de 2012.

§ 1º. Havendo mais de uma Zona Eleitoral no Município, o Cartório responsável pela análise dos processos de prestações de contas (partidárias e/ou eleitorais) efetuará os respectivos cadastros no SICO.

**Art. 3º.** No âmbito do TRE-AL, a Coordenadoria de Controle Interno efetuará os registros dos processos de prestação de contas eleitorais e dos processos de prestação de contas partidárias anuais, retroagindo ao exercício de 2010, inclusive aqueles de exercícios anteriores que sejam apresentados e/ou julgados a partir de 03 de setembro de 2012.

§ 1º. A Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF), unidade vinculada à Secretaria Judiciária deste Tribunal, enviará à COCIN os processos de prestação de contas eleitorais e os processos de prestação de contas partidárias anuais, que estejam em tramitação, para inserção no SICO e remessa para o arquivo local ou central, conforme o caso, após:

- I - autuação e distribuição; e,
- II – trânsito em julgado da decisão.

§ 2º. As informações referidas no parágrafo anterior devem ser encaminhadas à COCIN, no prazo máximo de (07) sete dias úteis a contar da data do protocolo e do trânsito em julgado da decisão

**Art. 4º.** Todos os dados deverão ser cadastrados até o prazo fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º.** A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá informar à COCIN, por meio de mensagem eletrônica (scep@tre-al.gov.br), as alterações dos nomes dos chefes de cartórios das zonas eleitorais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do ato que motivou a alteração.

**Art. 6º.** Caberá à Corregedoria Regional Eleitoral a fiscalização do cadastramento dos dados no âmbito do primeiro grau de jurisdição.

**Art. 7º** Haverá a lotação de mais um servidor na COCIN, para efetivar e acompanhar o cadastramento previsto no art. 3º desta Resolução.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 16/2008 da Presidência deste Tribunal.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió (AL), de abril de 2013.

  
Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**  
Presidente

  
Des. **SEBASTIÃO COSTA FILHO**  
Vice-Presidente

  
**IVAN VASCONCELOS DE BRITO**  
Corregedor Regional Eleitoral

  
**FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**  
Desembargador Eleitoral

  
**ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
Desembargador Eleitoral

  
**LUCIANO GUIMARÃES MATA**  
Desembargador Eleitoral

  
**FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL**  
Desembargador Eleitoral

**RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**  
Procurador Regional Eleitoral

